



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Piumhi

Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37937660 - Piumhi - MG
3734120791 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 1121/2026

Dispõe sobre processo seletivo simplificado para seleção de servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG para atuar como Assistente à Docência no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica: Teoria e Prática, ofertado pelo IFMG *Campus Piumhi*, conforme a Portaria SETEC/MEC nº 19, de 12 de abril de 2023, a Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024, e a Portaria nº 0166/IFMG, de 17 de janeiro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital é regido pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; pela Portaria SETEC/MEC nº 19, de 12 de abril de 2023; pela Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024, que regulamenta o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG; pela Portaria nº 0166/IFMG, de 17 de janeiro de 2025, que estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas; pela Resolução do Conselho Superior do IFMG nº 37, de 10 de dezembro de 2020, que regulamenta os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFMG; e pelas demais normas institucionais aplicáveis.

1.2. O presente Edital disciplinará as regras para a seleção de servidor(a) efetivo(a) do IFMG que atuará como bolsista na função de **Assistente à Docência**, em atividades de apoio pedagógico e acompanhamento acadêmico relacionadas ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica: Teoria e Prática, ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD) pelo IFMG *Campus Piumhi*.

1.3. A seleção dos(as) candidatos(as) seguirá as regras deste Edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo Diretor-Geral do IFMG *Campus Piumhi*, por meio de Portaria específica.

2. DO OBJETIVO

2.1. Este Edital tem por objetivo selecionar 01 (um/uma) servidor(a) do IFMG para atuar na função de Assistente à Docência no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica: Teoria e Prática, ofertado pelo IFMG *Campus Piumhi*, conforme o quadro de vagas constante do Anexo I.

2.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas inicialmente previsto constituirão cadastro de reserva, observada a respectiva ordem de classificação durante o prazo de validade deste Edital.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. As bolsas para a função de Assistente à docência terão valor igual a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), pagos mensalmente por um período de 10 (dez) meses, a contar do início das atividades atribuídas ao(à) contemplado(a).

3.1.1. De acordo com o estabelecido pela Portaria SETEC 19/2023 e pela Portaria IFMG 166/2025, as funções desempenhadas pelo(a) Assistente à

docência caracterizam contraprestação de serviços. Dessa forma, em observância à legislação tributária e previdenciária em vigor, incidirão sobre o valor da bolsa os devidos descontos fiscais e/ou previdenciários.

3.1.2. Os recursos financeiros previstos neste Edital dependem da disponibilização dos mesmos pelos órgãos competentes, através de empenho específico.

3.1.3. Somente será autorizado o início das atividades após a realização do empenho para fins específicos deste Edital.

3.2. A carga horária do(a) profissional selecionado(a) para a função de Assistente à Docência será de 10 (dez) horas semanais. A concessão da bolsa não altera o vínculo funcional do(a) servidor(a) com o IFMG nem gera vínculo adicional em razão das atividades desempenhadas.

3.2.1. As atividades decorrentes da bolsa deverão ser realizadas sem prejuízo das atribuições e da jornada regular de trabalho do(a) servidor(a), observadas as normas vigentes relativas à concessão de bolsas a servidores públicos.

3.3. O início das atividades do(a) bolsista tem previsão para o mês de novembro de 2026.

3.3.1. As bolsas serão pagas mediante o cumprimento do plano de trabalho estabelecido pela Coordenação do Curso e previamente apresentado ao(a) profissional selecionado(a).

3.4. O desligamento do(a) bolsista observará as hipóteses e condições previstas no item 8.5 deste Edital.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES.

4.1. O(A) candidato(a) à função de Assistente à docência deve atender aos seguintes requisitos para atuar no curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Básica: teoria e prática:

4.1.1. ser servidor(a) efetivo(a), ativo(a), pertencente ao quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG;

4.1.2. possuir certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizado em instituição de ensino superior regularmente credenciada.;

4.1.3. possuir disponibilidade para o cumprimento da carga horária prevista neste Edital, sem prejuízo de suas atribuições e de sua jornada regular de trabalho no IFMG;

4.1.4. possuir disponibilidade e condições para atuação em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, bem como para participação em reuniões e atividades síncronas ou assíncronas relacionadas à oferta do curso;

4.1.5. conhecer e comprometer-se a observar o Projeto Pedagógico do Curso, o Regulamento do Curso e as demais normas institucionais aplicáveis;

4.1.6. atender às condições legais e institucionais para concessão de bolsa.

4.2. A graduação em licenciatura constitui requisito eliminatório e, por essa razão, não será objeto de pontuação no barema classificatório.

4.3. Não poderão concorrer às vagas os(as) servidores(as) contratados(as) por tempo determinado.

4.4. O(A) Assistente à Docência atuará em articulação com a Coordenação do Curso, os Professores Formadores e os demais profissionais envolvidos na oferta, sendo suas atribuições:

4.4.1. apoiar o desenvolvimento e a organização das atividades pedagógicas realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

4.4.2. acompanhar a participação, o desempenho e a regularidade acadêmica dos estudantes, contribuindo para a identificação de dificuldades de aprendizagem, baixa participação ou risco de evasão;

4.4.3. prestar suporte aos estudantes quanto à realização das atividades acadêmicas e à utilização pedagógica dos recursos e ferramentas disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem;

4.4.4. auxiliar na mediação da comunicação entre estudantes, Professores Formadores e Coordenação do Curso, encaminhando aos responsáveis as demandas que excedam suas atribuições;

4.4.5. colaborar com os Professores Formadores na organização e no acompanhamento das atividades acadêmicas e avaliativas desenvolvidas no curso;

4.4.6. colaborar, quando necessário, na organização e adequação de atividades, recursos e materiais didáticos no Ambiente Virtual de Aprendizagem, observadas as orientações dos Professores Formadores e da Coordenação do Curso;

4.4.7. estimular a participação, a interação, o engajamento e a permanência dos estudantes nas atividades acadêmicas;

4.4.8. acompanhar de forma proativa a participação dos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem, mantendo comunicação regular com a turma quando assim definido pela Coordenação do Curso;

4.4.9. contribuir para a identificação de dificuldades pedagógicas ou operacionais relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem e encaminhá-las aos profissionais responsáveis;

4.4.10. participar de reuniões, capacitações, planejamentos e demais atividades relacionadas à organização e ao acompanhamento pedagógico do curso, quando convocado(a);

4.4.11. colaborar na elaboração de relatórios e registros relativos ao acompanhamento acadêmico dos estudantes e ao desenvolvimento das atividades do curso;

4.4.12. apresentar à Coordenação do Curso relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, contendo, quando solicitado, registro das atividades realizadas e da carga horária dedicada à função;

4.4.13. manter interlocução permanente com a Coordenação do Curso e com os Professores Formadores, observando os fluxos de comunicação estabelecidos;

4.4.14. desempenhar outras atividades de natureza pedagógica compatíveis com a função de Assistente à Docência, quando demandadas pela Coordenação do Curso.

4.5. O horário e tipo de atividades realizadas pelo(a) bolsista contemplado(a) no processo seletivo regido por este Edital deverão ser informados à coordenação do curso, por meio de relatórios de atividades.

4.6. As atribuições do(a) Assistente à Docência não compreendem a substituição das responsabilidades próprias dos Professores Formadores, da Coordenação do Curso ou das atividades de natureza estritamente administrativa atribuídas a outros profissionais da equipe.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período estabelecido no Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/jBbvYrTYf8AvJSCW7>.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e informar sua pontuação autodeclarada, conforme o Barema de Pontuação constante do Anexo II.

5.4. O(A) candidato(a) deverá anexar um único arquivo em formato PDF, contendo, obrigatoriamente, o Anexo II – Barema de Pontuação devidamente preenchido e, na sequência, todos os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada, organizados na mesma ordem dos grupos e itens constantes do Barema.

5.4.1. O(A) candidato(a) deverá indicar, no Anexo II, para cada experiência apresentada, o item do Grupo B no qual solicita sua pontuação.

5.4.2. Os documentos comprobatórios deverão ser inseridos imediatamente após o Anexo II e organizados, sempre que aplicável, na sequência dos itens A.1, A.2, B.1, B.2, B.3 e assim sucessivamente, conforme o Barema de Pontuação.

5.5. O arquivo deverá respeitar o limite de tamanho admitido pelo formulário eletrônico.

5.6. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:

5.6.1. documento oficial de identificação com foto;

5.6.2. diploma de graduação em licenciatura ou documento oficial equivalente que comprove a conclusão do curso;

5.6.3. documento que comprove o vínculo efetivo e ativo com o IFMG;

5.6.4. diploma ou certificado correspondente à maior titulação acadêmica declarada para pontuação;

5.6.5. documentos comprobatórios das experiências profissionais declaradas para pontuação;

5.6.6. documentos comprobatórios das produções acadêmicas declaradas para pontuação;

5.6.7. certificados dos cursos de formação complementar declarados para pontuação;

5.6.8. link público para o Currículo Lattes atualizado;

5.7. Para comprovação de graduação e pós-graduação, serão aceitos diploma, certificado ou declaração oficial de conclusão emitida pela instituição de ensino competente, desde que o documento permita verificar inequivocamente a conclusão do curso.

5.8. Para comprovação de experiência profissional ou acadêmico-profissional, conforme o caso, serão aceitas declarações, certidões, portarias, contratos, termos de compromisso ou outros documentos institucionais que permitam identificar, de

maneira inequívoca:

- 5.8.1. a instituição;
 - 5.8.2. a função ou atividade desempenhada;
 - 5.8.3. a modalidade de oferta, quando necessária à caracterização da experiência em EaD;
 - 5.8.4. o período de atuação.
- 5.9. Para fins de pontuação da experiência profissional, será considerado 01 (um) semestre de atuação o período correspondente a, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício na função ou atividade comprovada.
- 5.10. Períodos inferiores a 120 (cento e vinte) dias não serão considerados para efeito de formação de semestre adicional.
- 5.11. A mesma experiência e o mesmo período de atuação não poderão ser utilizados cumulativamente para pontuação em mais de um item do Grupo B.
- 5.12. Quando uma mesma experiência puder ser enquadrada em mais de um item do Grupo B, será pontuada exclusivamente no item indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- 5.13. Para a comprovação dos cursos de formação complementar, deverão ser apresentados certificados que indiquem, no mínimo, o nome do curso, a instituição ofertante e a carga horária.
- 5.14. Somente serão pontuados cursos de formação complementar com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, concluídos até o último dia do período de inscrições.
- 5.15. Para comprovação das produções acadêmicas, deverão ser apresentados documentos que permitam identificar, de forma inequívoca, a autoria, o título da produção, o veículo de publicação, o ano de publicação e o ISSN, ISBN e/ou DOI, conforme o caso.
- 5.16. Somente serão consideradas produções acadêmicas publicadas nos 5 (cinco) anos anteriores ao último dia do período de inscrições, até o limite máximo de pontuação previsto para cada item do Barema.
- 5.17. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declarará serem verdadeiras as informações prestadas no formulário eletrônico e autênticos os documentos apresentados.
- 5.18. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, substituição ou correção de documentos, ressalvada eventual solicitação de esclarecimento feita pela Comissão Avaliadora acerca de documento tempestivamente apresentado.
- 5.19. O(A) candidato(a) que apresentar informação ou documento falso será desclassificado(a), sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.
- 5.20. Documentos eletrônicos sujeitos a mecanismo oficial de autenticação deverão, quando aplicável, apresentar código, chave ou endereço de validação.
- 5.21. Documentos apresentados que não correspondam aos critérios previstos no Barema de Pontuação não serão considerados para fins de pontuação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo será realizado em etapa única, mediante análise documental, possuindo caráter:

6.1.1. eliminatório, quanto ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital e à apresentação da documentação obrigatória; e

6.1.2. classificatório, mediante atribuição de pontos segundo o Barema constante do Anexo II.

6.2. A Comissão Avaliadora analisará as informações declaradas no formulário eletrônico e os respectivos documentos comprobatórios.

6.3. A pontuação autodeclarada pelo(a) candidato(a) possui caráter preliminar e estará sujeita à validação, redução ou desconsideração pela Comissão Avaliadora em caso de ausência ou inadequação da documentação apresentada.

6.4. Não será atribuída pontuação superior à declarada pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, ainda que os documentos apresentados demonstrem experiência, titulação ou formação adicional.

6.5. A Comissão Avaliadora poderá, quando necessário à análise documental, solicitar esclarecimentos acerca de documentos já apresentados, sendo vedada a apresentação de novo título, experiência, certificado ou outro documento destinado à complementação da pontuação após o encerramento das inscrições.

6.6. Na avaliação da titulação acadêmica, será considerada exclusivamente uma das titulações comprovadas pelo(a) candidato(a), correspondente ao item do Grupo A que resultar na maior pontuação, vedada a acumulação de pontos entre diferentes títulos.

6.7. Para fins de pontuação do Grupo A – Titulação Acadêmica, serão consideradas as áreas e subáreas de conhecimento relacionadas no Anexo III deste Edital.

6.8. O(A) candidato(a) declara, ao efetivar a inscrição, conhecimento e concordância com o Projeto Pedagógico do Curso, seu Regulamento e as demais normas institucionais relacionadas à oferta.

7. DO RESULTADO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida.

7.2. O resultado preliminar será publicado na página eletrônica do IFMG *Campus* Piumhi, conforme o cronograma constante do Anexo IV.

7.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação no Grupo A – Titulação Acadêmica;
- b) maior pontuação no Grupo B – Experiência Profissional;
- c) maior pontuação no Grupo C – Produção Acadêmica;
- d) maior pontuação no Grupo D – Formação Complementar em Educação a Distância;
- e) maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- f) maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.

7.4. Caberá recurso contra o resultado preliminar, devendo o(a) candidato(a) encaminhar o formulário constante do Anexo V, devidamente preenchido e assinado, em formato PDF, para o endereço eletrônico pos.educacao.piumhi@ifmg.edu.br, até a data estabelecida no Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

7.5. O recurso deverá apresentar fundamentação objetiva e restringir-se à análise da documentação apresentada dentro do prazo de inscrição, não sendo admitida a juntada de novos documentos destinados à ampliação da pontuação.

7.6. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final do processo seletivo.

7.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

7.8. Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número inicial de vagas constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocados(as), observada a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO, DA ATUAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

8.1. A convocação do(a) candidato(a) observará a ordem de classificação e estará condicionada à disponibilidade da vaga, dos recursos financeiros e ao atendimento das exigências legais e institucionais para concessão da bolsa.

8.2. A ausência de apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido poderá ser considerada desistência, autorizando a convocação do(a) candidato(a) subsequente.

8.3. O(A) bolsista que, após o início das atividades, não puder cumprir as atribuições previstas neste Edital deverá comunicar imediatamente a Coordenação do Curso.

8.4. O(A) profissional selecionado(a) poderá ser desligado(a), mediante solicitação fundamentada da Coordenação do Curso e deliberação do Colegiado do Curso, em caso de:

- a) solicitação do próprio bolsista;
- b) descumprimento do plano de trabalho ou das atribuições estabelecidas;
- c) desempenho insatisfatório;
- d) ausência injustificada ou descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos;
- e) prestação de informação falsa ou irregularidade documental;
- f) encerramento, suspensão ou alteração da oferta do curso;
- g) indisponibilidade orçamentária ou financeira;
- h) ocorrência de impedimento legal ou institucional superveniente.

8.5. Em caso de desligamento, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observada a ordem do resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade.

9.2. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo na página eletrônica do IFMG Campus Piumhi.

9.3. A participação no presente processo seletivo implica aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

9.4. A classificação no presente processo seletivo não gera direito adquirido à convocação ou à concessão da bolsa.

9.5. O presente Edital terá validade de 02 (dois) anos, contados da

homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante interesse e conveniência da Administração, observadas as normas aplicáveis.

9.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, administrativo, indisponibilidade orçamentária ou exigência legal, sem que disso decorra direito à indenização.

9.7. Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em articulação com a Coordenação do Curso e, quando necessário, com as instâncias competentes do IFMG.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Função	Vagas	Carga Horária	Valor integral da Bolsa	Número de Bolsas
Assistente à Docência	01	10 horas semanais	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)	10 (dez) meses

ANEXO II - BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PRODUÇÃO ACADÊMICA E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
RG:		CPF:
Link para o Currículo Lattes:		
Idade do candidato(a) (no ato da inscrição):		
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):		
A.) TITULAÇÃO ACADÊMICA		
Diploma/certificado	Pontuação máxima	Pontuação obtida
A.1. Diploma de doutorado na área de Ensino ou Educação (programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES)	12 pontos	
A.2. Diploma de doutorado em outras áreas, exceto Ensino ou Educação (programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES)	06 pontos	
A.3. Diploma de mestrado na área de Ensino ou Educação (programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES)	08 pontos	
A.4. Diploma de mestrado em outras áreas, exceto Ensino ou Educação (programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES)	03 pontos	

Observações

- a) Será considerada exclusivamente a maior titulação de pós-graduação concluída, não sendo permitida a acumulação de pontos entre os itens A.1, A.2, A.3 e A.4..
- b) O título utilizado para fins de pontuação deverá estar concluído até o último dia do período de inscrições.
- c) Para comprovação, serão aceitos diploma, certificado ou declaração oficial de conclusão expedida pela instituição competente, desde que seja possível identificar inequivocamente a conclusão do curso.
- d) A pós-graduação apresentada para atendimento ao requisito mínimo de participação não será pontuada neste Grupo.

B.) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

	Pontuação máxima	Pontuação obtida
B.1. Experiência como assistente à docência, tutor, apoio pedagógico ou função equivalente no curso de Pós-Graduação em Educação Básica: teoria e prática, do IFMG Campus Piumhi.	3 pontos por semestre, limitado a 6 semestres	
B.2. Experiência como assistente à docência, tutor, apoio pedagógico ou função equivalente em cursos de graduação ou pós-graduação do IFMG, inteiramente em EaD.	2 pontos por semestre, limitado a 6 semestres	
B.3. Experiência como assistente à docência, tutor, apoio pedagógico ou função equivalente em cursos de graduação ou pós-graduação de outras instituições, inteiramente em EaD	1,5 pontos por semestre, limitado a 6 semestres	
B.4. Experiência como Professor Formador, professor ou docente em curso graduação ou pós-graduação ofertado na modalidade EaD.	1,5 pontos por semestre, limitado a 6 semestres	

B.5. Experiência em cargo de coordenação, gestão, ou função equivalente, em cursos de graduação ou pós-graduação do IFMG, inteiramente em EaD.	1 pontos por semestre, limitado a 6 semestres	
B.6. Experiência em cargo de coordenação, gestão, ou função equivalente, em cursos de graduação ou pós-graduação, inteiramente em EaD.	0,5 pontos por semestre, limitado a 6 semestres	
B.7. Experiência em cargo ou função relacionada a registro acadêmico, direção, supervisão ou secretariado em Educação, em Instituições de Ensino Básico ou Superior.	0,5 pontos por semestre, limitado a 6 semestres	

Observações

- a) Para fins de pontuação, será considerado 01 (um) semestre o período correspondente a, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício na função ou atividade comprovada.
- b) Períodos inferiores a 120 (cento e vinte) dias não serão considerados para efeito de formação de semestre adicional.
- c) A mesma experiência e o mesmo período de atuação não poderão ser utilizados cumulativamente para pontuação em mais de um item do Grupo B.
- d) Quando uma mesma experiência puder ser enquadrada em mais de um item do Grupo B, será pontuada exclusivamente no item indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.
- e) Períodos concomitantes somente poderão ser pontuados em itens distintos quando corresponderem a atividades diferentes, efetivamente exercidas e documentalmente comprovadas.
- f) A experiência deverá ser comprovada por declaração, certidão, portaria, contrato, termo de compromisso ou outro documento institucional que permita identificar a instituição, a função ou atividade exercida e o período de atuação, além das demais informações exigidas para o respectivo item.
- g) Nos itens que exigirem experiência em EaD, o documento deverá permitir identificar a modalidade de oferta.

C.) PRODUÇÃO ACADÊMICA

	Pontuação máxima	Pontuação obtida
C.1. Artigo científico publicado em periódico acadêmico, com ISSN e/ou DOI.	1 ponto por artigo, limitado a 5 artigos	

C.2. Trabalho completo publicado em anais de evento científico, com ISBN, ISSN e/ou DOI.	0,5 ponto por artigo, limitado a 5 artigos	
--	--	--

D.) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

	Pontuação máxima	Pontuação obtida
D.1. Curso de formação ou capacitação em Educação a Distância, tutoria, mediação pedagógica, metodologias para EaD, tecnologias educacionais ou utilização pedagógica de Ambiente Virtual de Aprendizagem, com carga horária mínima de 20 horas	2 pontos por curso limitado a 3 cursos	
D2. Curso de especialização <i>Lato Sensu</i> EaD em qualquer área.	1 ponto por curso, limitado a 3 cursos.	

Observações

- a) Somente serão considerados cursos concluídos até o último dia do período de inscrições.
- b) Quando prevista carga horária mínima, cada curso deverá possuir carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas.
- c) Um mesmo curso ou certificado não poderá ser pontuado em mais de um item do respectivo Grupo.
- d) O certificado deverá identificar, no mínimo, o nome do curso, a instituição ofertante, a carga horária e a conclusão pelo(a) candidato(a).

ANEXO III - ÁREAS DE CONHECIMENTO CAPES RELACIONADAS AO CURSO

70800006 EDUCAÇÃO

70801002 FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

70801010 FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO

70801029 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO

70801037 SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO

70801045 ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL

70801053 ECONOMIA DA EDUCAÇÃO

70801061 PSICOLOGIA EDUCACIONAL

70802009 ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

70802017 ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS

70802025 ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS

70803005 PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

70803013 POLÍTICA EDUCACIONAL

70803021 PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

70803030 AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

70804001 ENSINO-APRENDIZAGEM

70804010 TEORIAS DA INSTRUÇÃO

70804028 MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO

70804036 TECNOLOGIA EDUCACIONAL

70804044 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

70805008 CURRÍCULO

70805016 TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVIMENTO CURRICULAR

70805024 CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO

70806004 ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO

70806012 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

70806020 ORIENTAÇÃO VOCACIONAL

70807000 TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO

70807019 EDUCAÇÃO DE ADULTOS

70807027 EDUCAÇÃO PERMANENTE

70807035 EDUCAÇÃO RURAL

70807043 EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS

70807051 EDUCAÇÃO ESPECIAL

70807060 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

70807078 ENSINO PROFISSIONALIZANTE

90201000 ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Início das inscrições (on-line)	16 de outubro de 2026
Término das inscrições (on-line)	23 de outubro de 2026
Resultado preliminar	28 de outubro de 2026
Prazo para interposição de recursos	28 a 30 de outubro de 2026
Resultado Final	03 a 06 de novembro de 2026
Início das atividades	A partir de 11 de novembro de 2026

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAL SELECIONADO(A) - Edital 1121/2026

Formulário para interposição de recurso contra resultado preliminar

Nome:

RG:

FUNDAMENTAÇÃO:

(Local e Data)

candidato(a)

Assinatura do(a)

*Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato(a).

Piumhi, 14 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) Geral - Campus Piumhi**, em 14/10/2026, às 15:00, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2919914** e o código CRC **E875888E**.

23715.000757/2026-90	2919914v1
----------------------	-----------